



"P R U D E N T E" - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.017/78 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo Municipal permutar terreno de sua propriedade, localizado no Bairro do Bosque, com imóvel de terceiro, localizado no mesmo bairro.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos da Alínea "b", inciso I do artigo 63, do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), a permutar parte do lote 4 da quadra 7 do loteamento denominado Bairro do Bosque, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº 348, feita em 18 de fevereiro de 1.976, no Cartório da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Presidente Prudente, que constitui Bem Patrimonial, com as seguintes divisas e metragens: Área remanescente do lote 4 da quadra 7 do loteamento denominado Bairro do Bosque e que começa na confluência dos alinhamentos da Rua Ulisses Ramos de Castro e Rua Siqueira Campos, e segue pelo alinhamento da Rua Siqueira Campos em 3,70 metros, no sentido bairro cidade, defletindo à direita, confrontando / com o lote de nº 3 em 18,00 metros, defletindo à direita confrontando com o lote de nº 11 em 3,70 metros, defletindo à direita, confrontando com a área do próprio lote 4 destinado ao prolongamento da Rua Ulisses Ramos de Castro, em 18,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 66,60 metros quadrados, com parte do imóvel de propriedade / de Victório Rinaldi, previamente avaliados, com o seguinte / roteiro: Área destinada a ligação da Rua Ulisses Ramos de /



continuação da lei nº 2.017/78

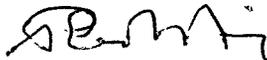
fls. 2

Castro com a Rua Desbravador Ceará, que pertence a Victório Rinaldi e que começa na confluência dos alinhamentos da Rua Ulisses Ramos de Castro e Rua Paulo Lima Correia, e segue no alinhamento da Rua Paulo Lima Correia no sentido bairro-cidade em 2,20 metros, defletindo à direita, confrontando com área da Prefeitura Municipal em 21,70 metros, defletindo à direita, confrontando com área de Oswaldo Batista de Oliveira em 2,20 metros, defletindo à direita, confrontando com área restante de Victório Rinaldi em 21,70 metros, chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 47,74 metros quadrados, matriculada em maior porção sob nº 5.638 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

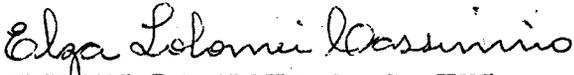
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

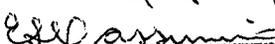
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de 1.978.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de 1.978.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

PI Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 16/12/78
JORNAL O Imparcial

Secretaria

elza